

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO: A Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba apresenta o “Termo de Referência” em conformidade com o que dispõe o art. 3º, II, da Instrução Normativa 010/2015 – TCM, art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 1.841/2022.

1.0 OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades do Município de Rubiataba e seus Fundos: Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, prestação de serviços essenciais às atividades da administração pública em geral.

1.2. A qualidade da energia elétrica a ser fornecida à contratante, nos termos do Termo de Referência constante nos autos, obedecerá às normas e padrão de pontualidade estabelecida na legislação vigente.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de processo de contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, que é indispensável para o desempenho regular das atividades do Município de Rubiataba/GO.

2.2. O planejamento das atividades do Município de Rubiataba e seus Fundos: Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender a população de Rubiataba, com ações desenvolvidas em consonância com as demandas da sociedade para uma atuação sistêmica, descentralizada, ágil e eficiente.

2.3. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que as Pastas disponham de energia elétrica, evitando a interrupção dos serviços e oferecendo suporte adequado para a realização das atividades em prol dos municípios.

2.4. O Grupo Equatorial é a nova responsável pela distribuição de energia elétrica em Goiás. A empresa é brasileira e assumiu a concessão no dia 30 de dezembro de 2022.

3.0 FORMA DE EXECUÇÃO:

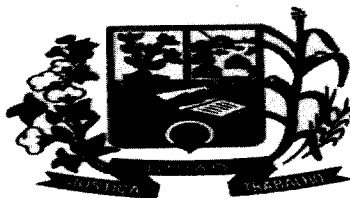
3.1. Fornecimento imediato, de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

3.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre o fornecimento deverão ser questionados junto a companhia de distribuição de energia elétrica e solucionados pela equipe técnica da empresa.

4.0. DO VALOR CONTRATADO

4.1 A Empresa de Energia Elétrica Equatorial é a nova responsável pela distribuição de energia elétrica em Goiás e um dos principais players integrados do mercado brasileiro de energia elétrica, responsável pela geração, distribuição e comercialização de energia, com



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

fornecimento exclusivo em RUBIATABA. No que se refere à comprovação de compatibilidade de preços, esclarecemos que as tarifas são preestabelecidas, cobradas indistintamente de todos os consumidores.

4.2. Informamos ainda que o valor total estimado para esta contratação, foi aferida pela média das 12 (doze) últimas faturas, com acréscimo de uma margem para um possível aumento do preço ou da demanda para o período subsequente.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, as prestações dos serviços, serão fiscalizadas pelo Município de Rubiataba, através de servidor designado responsável pela solicitação dos serviços junto à CONTRATADA, bem como, para fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações, resultante da presente contratação, podendo se necessário, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Disponibilizar energia elétrica para a contratante em suas unidades consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

6.1.2. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS** inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município, observadas às regras tributárias específicas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 1.841/2022.

6.1.3. A CONTRATADA responde por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

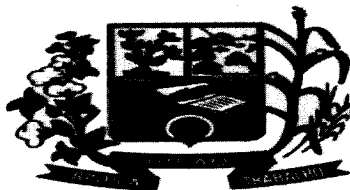
6.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo do fornecimento do objeto.

6.1.5. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem previa autorização da contratante.

6.1.6. O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover a execução dos serviços de reparos deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

6.1.7. A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

6.1.8. A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município de Rubiataba e/ou aos Fundos: (Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente), bem como às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.1.9. Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelos serviços decorrentes deste contrato, perante ao Município de Rubiataba e/ou aos Fundos: (Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente) e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o Código Civil.

6.1.10. Cabe à CONTRATADA Orientar a contratante sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;

6.1.11. No caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação de tal situação, a CONTRATADA deverá proceder a religação da energia;

6.1.12. Enviar à contratante, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;

6.1.13. Religar a energia elétrica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comprovada o pagamento de fatura pendente;

6.1.14. Proceder o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;

6.1.15. Encaminhar à contratada a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

6.1.16. A Contratada e responsável pela troca de fios e/ou postes danificados por terceiros e/ou por Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos de caso fortuito ou força maior.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento das faturas a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos serviços entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os serviços não forem prestados de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do fornecimento.

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

6.1.6. Permitir a entrada de empregados e representantes credenciados da CONTRATADA, para fins de inspeção, cadastro, leitura ou substituição de equipamento de responsabilidade da empresa, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas.

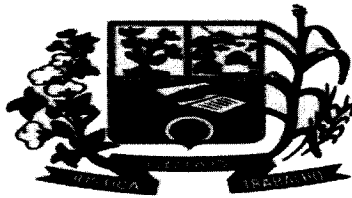
6.1.7. Guardar e conservar, na condição de fiel depositário, o padrão de ligação de energia elétrica e outros dispositivos da CONTRATADA.

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. Caso a CONTRATADA por qualquer motivo der causa à retenção da fatura,



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

causando atraso ou impedindo a avaliação da mesma, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

7.4. A Secretaria de Finanças poderá deduzir ou reter dos pagamentos, a **importância** correspondente aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza **tributária** da empresa.

8.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0 DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

9.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rubiataba/GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 618/2022